



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

AS PRINCIPAIS TÉCNICAS MEDIADORAS¹

Luiz Fernando Falci da Fonseca², Fabiana Marion Spengler³.

¹ Projeto de pesquisa universitária “Direitos Humanos, Identidade e Mediação”, temática de Mediação, vinculado ao Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais

² Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; Bolsista CNPq do Projeto de Pesquisa “Direitos Humanos, Identidade e Mediação” na temática de Mediação.

³ Professora vinculada ao Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, orientadora no Projeto de Pesquisa “Direitos Humanos, Identidade e Mediação” na temática de Mediação.

Resumo

As relações interindividuais hodiernas são marcadas por novos conflitos não trabalhados nas jurisdições. Nossa lei sofre forte herança da modernidade, sendo lenta e rituosa, não acompanhando as mudanças identitárias e o nascimento de novos grupos que necessitam de leis específicas, além disso, o judiciário encontra-se afogado, não conseguindo resolver todos os problemas que lhe são entregues. A mediação apresenta-se como um dos instrumentos capazes de lidar com tal situação, sendo um meio extrajudicial de resolver conflitos. Para a resolução de tais litígios entre as partes existem diversas técnicas empregadas às práticas mediadoras, tais como a técnica do Resumo, Paráfrase, Identificação de Questões, Interesses e Sentimentos, Validação de Sentimentos, Resolução de Questões, Despolarização do Conflito, Afago, Silêncio, Inversão de Papéis e Escuta Ativa.

Palavras-chave: mediação; conflito; identidade; jurisdição.

Introdução

O homem é um animal político, carente e imperfeito, que necessita viver em sociedade e relacionar-se com iguais, buscando então a coletividade para alcançar sua completude (ARISTÓTELES). Juntamente com a vida em sociedade surgem os conflitos, fato o qual pode ser identificado nas teorias contratualistas, onde existe a necessidade do Estado ser criado pelo homem para proteger direitos essenciais e sair do conflitivo Estado de Natureza, o qual Hobbens descreve como o estado onde “o homem é o lobo do homem”.

A busca pelas mesmas coisas e a interposição de filosofias distintas são exemplos clássicos que levam os homens a entrarem em conflito. Evidentemente vivemos em um meio gerador de conflitos, onde um indivíduo com o seu ethos abalado e vulnerável a vícios pode facilmente ceder ao uso do conflito e de suas próprias forças para tentar resolver seus problemas, liberando assim o seu demens interior.





Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

É neste ponto que encontramos a essencial necessidade de um ordenamento jurídico nas sociedades, representado por um sistema de normas de condutas impostas que visem regulamentar as relações sociais, um instrumento para gerar paz e harmonia. A partir do momento em que encontramos duas pessoas convivendo juntas encontraremos simultaneamente relações conflitivas que precisam ser resolvidas de alguma forma.

O Direito é dependente do sistema positivista e opera por meio das normas, as quais, segundo Dworkin, são divididas em regras e princípios. Mesmo seguindo a “tese da resposta certa” – ainda falando em Dworkin, onde encontramos a resposta mais adequada ao caso concreto por meio da utilização dos princípios –, muitos conflitos hodiernos ainda não positivados em nosso ordenamento jurídico seriam de difícil resolução pelo judiciário. São, por exemplo, os casos de novas identidades que frequentemente surgem ao decorrer do tempo, as quais passam a necessitar de um olhar especial por parte da jurisdição.

São nesses casos – mas não exclusivamente – que encontramos a necessidade de formas alternativas de sanar os conflitos. Entre estes meios alternativos encontramos, com grande destaque, a mediação. A mediação é o meio extrajudicial de resolução de conflitos, aonde mediante uma pluralidade de técnicas que vão desde a negociação à terapia, chega-se, juntamente aos envolvidos, a uma solução. Logo, quando possível, as partes ajudariam a encontrar uma solução adequada, sendo o mediador um catalisador para este processo, onde por meio de técnicas mediadoras ajudaria as partes a encontrar a origem do conflito e cura-lo. Portanto o mediador não decide, é “apenas” um terceiro elemento que leva as partes a decidirem.

Em nosso ordenamento jurídico, a mediação apenas ocorrerá caso as partes assim decidam, porém encontramos países, como a Argentina, onde a mediação faz parte do processo judicial, sendo então obrigatória a todos os casos. Contudo, são diversas as áreas onde a mediação vem mostrando-se eficaz, como, por exemplo, a mediação no Direito do Trabalho, no Direito familiar, na escola, dentre outros. Essa eficácia é encontrada pelo princípio de religar aquilo que se rompeu, indo à origem do conflito e restabelecendo uma relação para tratar o conflito originário do conflito (Spengler).

A mediação é uma técnica ainda recente em nosso país, e que, outrossim, não teve uma aceitação cultural muito ampla por parte de todos. A herança do direito canônico da fé nas decisões dos superiores é muito presente no Brasil, o qual acredita e busca o judiciário para resolver seus conflitos e desconfia de outros meios. Faz-se necessário buscar e despertar na sociedade essa fé e aceitação dos outros meios de resolver conflitos, sendo esse o objetivo primordial do projeto em questão. Buscar-se-á assim apresentar à sociedade as vantagens inerentes à mediação, em quais casos ela vem mostrando-se mais eficaz do que o judiciário e, principalmente, as principais técnicas mediadoras utilizadas. Logo o trabalho a ser apresentado trará todos os elementos da mediação, porém dando maior ênfase ao assunto que diz respeito às principais técnicas empregadas nas sessões de mediação.





Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

Metodologia

Como método de procedimento utilizar-se-á o comparativo, visto que se pretende investigar os conceitos atribuídos à mediação e as diversas formas de utilizar tal instrumento de tratamento de conflitos. Aplicar-se-á como técnica a pesquisa bibliográfica, a qual servirá de base teórica para o estudo, sendo coletada em materiais didáticos como: livros, revistas, periódicos, artigos e publicações avulsas sobre o tema a ser discutido. À medida que concluso a coleta de material, passa-se para a leitura, realizar-se-á, primeiramente, a leitura exploratória, visualizando se a fonte em questão é interessante à pesquisa, para posteriormente partir para a leitura seletiva para finalmente, a partir dos textos selecionados, iniciar a leitura analítica, ordenando as informações para utilizá-las. O segundo momento do projeto em questão diz respeito à utilização do conhecimento adquirido para orientar e informar a sociedade sobre as vantagens e técnicas mediadoras disponíveis.

Resultados e Discussão

Em face das crises que o Judiciário brasileiro atravessa atualmente é visível a necessidade de busca de alternativas que possam responder de forma célere e, principalmente, adequada ao contingente conflitivo atual. Assim, justifica-se a importância social do presente projeto uma vez que pretende oferecer a uma parcela considerável da comunidade forense uma outra estratégia de tratar os seus conflitos que paralelamente ao Judiciário poderá oferecer respostas mais adequadas, rápidas e eficazes.

A mediação vem mostrando sua importância à medida que traz soluções mais eficazes nas soluções destes conflitos, onde um terceiro, sem poder decisório, auxilia as partes envolvidas em uma situação problemática a elas próprias conseguirem sair da estagnação e gerar uma solução satisfatória a todos. O mediador utiliza habilidades e técnicas da “arte de mediar” para alcançar os resultados almejados, existindo várias formas de alcançar o objetivo durante a mediação.

Dentre tais técnicas mediadoras podemos encontrar o resumo, resumindo a situação e indicando os aspectos principais e que mais necessitam serem trabalhados; a paráfrase, um discurso não violento onde as partes se escutam podendo refletir no que foi dito pelo outro e pela própria parte; a identificação de questões, interesses e sentimentos, seria a busca pela compreensão dos interesses das partes; validação de sentimentos, identificar e expressar os sentimentos vividos pelas partes diante de tal situação; Resolução de questões, sendo a chegada à etapa final com o sim, que deve ser dado ao acordo previsto, à aprovação e a um relacionamento saudável; despolarização do conflito, mostrar os interesses em comum e que os dois polos podem sair ganhando; o afago, dar um reforço positivo à proposta apresentada pela parte; o silêncio, um tempo para pensar e refletir antes de apresentar a resposta; a inversão de papéis, estimulando as partes a compreenderem o contexto vivido pela outra parte; e a escuta ativa, a técnica por meio da qual o ouvinte busca compreender e se comunicar acerca



Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XVII Jornada de Pesquisa

do sentido e o motivo de mensagens verbais e não verbais, percebendo assim informações ocultas contidas na comunicação.

Mais de um método de mediação pode ser adotado na mesma sessão. Tais técnicas apresentam o mesmo objetivo, chegar ao acordo entre as partes, e, além disso, apresentam também alguns outros elementos em comum, por exemplo, os elementos da teoria da ação comunicativa de Habermans, onde não encontramos a, descrita pelo autor, crise da fala, e sim uma comunicação livre, racional e crítica, aproximando-se assim do mundo da vida, marcado por padrões de interpretações transmitidos culturalmente e organizados linguisticamente.

Conclusão

A linguagem é um veículo de comunicação, informação, interação e até mesmo de dominação. Na mediação a linguagem deve ser usada para atingir o objetivo almejado, sendo este um meio termo entre as partes, onde não encontramos um ganhador e um perdedor, mas sim um conflito resolvido entre as partes e pelas partes. A hermenêutica deve estar presente e guiar as partes à resolução do litígio, Habermans apresenta o dialogo com forma de encontrar a liberdade humana, vindo este a substituir o trabalho, fazendo uma analogia, deve-se utilizar o dialogo para libertar as partes do conflito.

É preciso abandonar o individualismo e a procura por um vencedor e um perdedor nas relações interindividuais, faz-se necessário a busca por um meio termo e um acordo proposto e, mutuamente, aceitado pelas partes.

Muitos conflitos, mesmo amparados pelo judiciário, não chegam a um resultado concreto sem a ida à raiz do problema, pois mesmo que uma solução seja proposto esta será provisória, já que a raiz permanece.

Bibliografia

SPENGLER, Fabiana Marion. Da Jurisdição à Mediação. Por uma outra cultura no tratamento de conflitos. Ijuí: Unijui, 2010.

Spengler, Fabiana Marion. Mediação e arbitragem. Ijuí : Ed. Unijuí, 2012. – 106 p. – (Coleção educação a distância. Série livro-texto).